



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.004/2020 - PERP - SECRETARIA DE SAÚDE.**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE, por intermédio do Pregoeiro Max Ronny Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 0104/003/2019 de 01 de abril de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por lote, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURO E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

### **PREÂMBULO**

Início do recebimento das propostas e habilitação: 16/03/2020, às 16h  
Fim do recebimento das propostas e habilitação: 02/04/2020, às 07h  
Abertura das propostas: 08h do dia 02/04/2020  
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 02/04/2020  
Órgão Gerenciador: Secretaria de SAÚDE  
Validade da Ata: 12 (doze) meses  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

### **1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
**ANEXO 02** - MINUTA DA PROPOSTA  
**ANEXO 03** - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL.  
**ANEXO 04** - MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL.  
**ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
**ANEXO 06** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
**ANEXO 07** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
**ANEXO 08** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
**ANEXO 09** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ANEXO 10** - MINUTA DO CONTRATO

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3 **DO VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.053.712,44 (Um milhão e cinqüenta e três mil e setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).



### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (ANEXO 03)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (ANEXO 03)**;

c) **Ficha técnica descritiva, (ANEXO 04)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS 01 e 02. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;**

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, anexo 04;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações;

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba PR (41) 30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

*R*

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.22.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações



detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 02**.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.6. A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

#### **Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por lote.

9.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - **POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a"



anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. **PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

11.1.2 - O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. **POSTERIORMENTE, OS MESMOS DOCUMENTOS ANEXADOS NA PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL PELA EMPRESA VENCEDORA, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA DO ORIGINAL AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE OU, ATRAVÉS DE CÓPIAS SIMPLES, CASO A EMPRESA APRESENTE OS ORIGINAIS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO FEITA PELO PREGOEIRO NO SISTEMA VIA CHAT, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, PARA A CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL.**



DE QUIXERAMOBIM, A FIM DE COMPROVAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DE QUIXERAMOBIM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13.004/2020-PERP**

**ENDEREÇO:**

RUA: MONSENHOR SALVIANO PINTO, Nº 707 – CENTRO – CEP 63.800-000 - QUIXERAMOBIM – CE.

**PREGOEIRO: MAX RONNY PINHEIRO**

11.1.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.1.8

11.1.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.11. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

11.5.2.1. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.2. Apresentar índices assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero) e índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), calculada conforme a fórmulas abaixo.

**a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;**

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo

**b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;**

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

**11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

11.6.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.4-Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com os itens pertinentes;

**11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO 07, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo 08 deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo 06 deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **15 (quinze) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

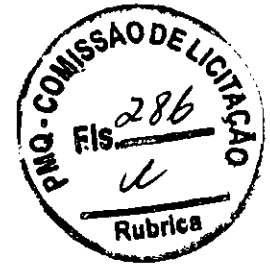
### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO 09) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixeramobim - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.



13.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de ....., na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ....., na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de ..... da Prefeitura Municipal de ....., que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

14.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

14.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

14.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador:

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante



denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo 10. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 15.7 deste edital.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

#### 16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 16.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação,



engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 17. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

17.1 Quanto à entrega:

17.2 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

17.3 O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez)** dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

17.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois)** dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17.5 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.6 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

17.7 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

17.8 Quanto ao recebimento:

17.9 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta pelo o prazo de até 2(dois) dias.

17.10 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

17.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.12 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

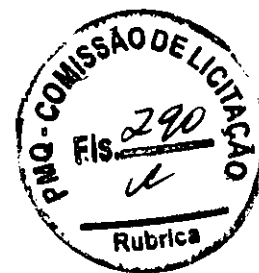
17.13 O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.

17.14 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

17.15 Em caso de troca do objeto deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

17.16 A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis do registro da ocorrência.

17.17 A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.



17.18 Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

18.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Quixeramobim** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **QUIXERAMOBIM**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, para melhores esclarecimentos.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

19.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Quixeramobim - Ce, 10 de março de 2020

**MAX RONNY PINHEIRO**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto é **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURO E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DA SAÚDE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e suas alterações posteriores.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A abertura de processo licitatório para registro de preços com vista a futuras aquisição de material odontológico para suprir necessidades das unidades de atendimentos a saúde do município de Quixeramobim-CE. Os itens especificados neste processo são indispensáveis para assistir as demandas de consumo para funcionamento dos serviços básicos odontológica nos postos de saúde, nesta municipalidade. As compras serão feita e distribuído de acordo com as demandas de atendimento a saúde de forma controlada para bem servir aos pacientes assistido pelas a unidades de atendimento a saúde.

2.2 - A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

2.3 - Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo deste órgão, nos termos do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.4 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1			
1.1	6704 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 ESPECIFICAÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA - PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE	CAIXA	230,00
1.2	6705 - AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA C/100 - ESPECIFICAÇÃO: AGULHAS GENGIVAS ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS	CAIXA	120,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
2			
2.1	6713 - BROCA A.R DIAMANTADA 1013 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNIDADE	350,00
2.2	6715 - BROCA A.R DIAMANTADA 1014 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNIDADE	1.100,00
2.3	6716 - BROCA A.R DIAMANTADA 1015 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO EPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA	UNIDADE	1.100,00
2.4	6717 - BROCA A.R DIAMANTADA 1016 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO EPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNIDADE	1.100,00
2.5	6718 - BROCA A.R DIAMANTADA 1090 CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO EPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. PROMOVEM O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO. SÃO DESTINAS À CONFEÇÃO E ACABAMENTO DE TÉRMINOS EM FORMA DE OMBRO OU DEGRAU MARGINAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS PROTÉTICOS.	UNIDADE	1.100,00
2.6	6719 - BROCA A.R DIAMANTADA 1091 CILINDRICA EPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. PROMOVEM O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO. SÃO DESTINAS À CONFEÇÃO E ACABAMENTO DE TÉRMINOS EM FORMA DE OMBRO OU DEGRAU MARGINAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS PROTÉTICOS.	UNIDADE	700,00
2.7	6720 - BROCA A.R DIAMANTADA 3118 ACABAMENTO, HASTE EM AÇO, ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	1.100,00
2.8	6721 - BROCA A.R DIAMANTADA 3168 ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO	CAIXA 100.0 UNIDADE	1.100,00

2.9	6722 - BROCA A.R DIAMANTADA 3195F ACABAMENTO DOURADA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ALTA ROTAÇÃO, VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	1.100,00
2.10	6723 - BROCA B.R DIAMANTADA 4, BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, EM AÇO	UNIDADE	1.100,00
2.11	6724 - BROCA B.R DIAMANTADA 5, BAIXA ROTAÇÃO Nº 5, EM AÇO	UNIDADE	1.100,00
2.12	6725 - BROCA B.R DIAMANTADA 6, BAIXA ROTAÇÃO Nº 6, EM AÇO	UNIDADE	1.100,00
2.13	6727 - BROCA B.R DIAMANTADA 8, BAIXA ROTAÇÃO Nº 8, EM AÇO	UNIDADE	1.100,00
2.14	6868 - ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL.	UNIDADE	26,00
2.15	6869 - BROCA A.R. 1094 DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1094 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.16	6870 - BROCA A.R. 1153 DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1153 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UNIDADE	20,00
2.17	6871 - BROCA A.R. 1190F DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.18	6872 - BROCA A.R. 1190FF DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.19	6873 - BROCA A.R. 1191 DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1191 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00

2.20	6874 - BROCA A.R. 2137 DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2137 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.21	6875 - BROCA A.R. 2200 DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.22	6876 - BROCA A.R. 2200FF DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.23	6877 - BROCA A.R. 3015 DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.24	6878 - BROCA A.R. 3118F DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	100,00
2.25	6879 - BROCA DIAMANTADA 3118FF DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	20,00
2.26	6880 - BROCA A.R. 3168F DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO,	UNIDADE	130,00

	MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.		
2.27	6881 - BROCA A.R. 3195FF DIAMANTADA ESPECIFICAÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA	UNIDADE	130,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
3			
3.1	7019 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE C/500G HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBRE POSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	280
3.2	6710 - ALGODÃO PARA ISOLAMENTO EM ROLO PCT C/100 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000,00
3.3	6732 - COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 PACOTE C/500 UNIDADES 7,5CM X 7,5 CM 11 FIOS	PACOTE	900,00
3.4	7002 - GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR TIPO QUELJO 8 CAMADAS 91CMX91M 9 FIOS ROLO GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR TIPO QUELJO 8 CAMADAS 91CMX91M 9 FIOS ROLO	PACOTE	15,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
4			
4.1	6711 - ANESTÉSICO TÓPICO 20% BENZOCAÍNA 12GR - ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO ESPECIFICAÇÃO: POSSUI RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO, TEM SABOR AGRADÁVEL, NÃO DEIXA GOSTO AMARGO NA BOCA, NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA. ADMINISTRAÇÃO MENOS TRAUMÁTICA DE INJEÇÕES ANESTÉSICAS, PODE SER USADO TAMBÉM EM PACIENTES COM ÚLCERAS, FERIDAS E OUTRAS LESÕES ORAIS, DESSENSIBILIZAÇÃO DO PALATO MOLE, ATRAVÉS DO GARGAREJO DE BENZOTOP DILUIDO EM UM POUCO DE ÁGUA, PARA EVANSIAS DE VÔMITO NO ATO DE MOLDAGENS.	UNIDADE	300,00
4.2	7078 - APLICADOR DESCARTÁVEL C/100 2MM ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, SELAMENTO E	CAIXA	300,00

	REMOÇÃO DE EXCESSOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGULAR 2MM		
4.3	6728 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA 1,8 ML - CX C 50 UNIDADES. EPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA.	CAIXA	900,00
4.4	7093 - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA CX C/50 ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL, POR INFILTRAÇÃO TERMINAL OU BLOQUEIO REGIONAL, EM ODONTOLOGIA E CIRURGIAS EM GERAL. Á BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA. TOTAL EFICÁCIA, DENTRO DOS PADRÕES PARA LIDOCAÍNA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	100,00
4.5	7094 - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50 ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% . CAIXA COM 50UND.TUBET 1,8ML.	CAIXA	100,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
5			
5.1	6735 - ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA. EXTREMIDADE PLANA EPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. HASTE CA. CERDAS: MACIAS.	UNIDADE	2600,00
5.2	6737 - FIO DENTAL 500M COR BRANCA EPECIFICAÇÃO: ODOR MENTA, SABOR MENTA, PROMOTOR DE ADERÊNCIA, PLUBRIFICANTE E AROMATIZANTE VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	ROLO	500,00
5.3	7099 - FITA MATRIZ AÇO 5MM C/50 CM ESPECIFICAÇÃO: FITA MATRIZ APRESENTADA EM BOBINA, PODENDO SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL.	UNIDADE	450,00
5.4	7195 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM. C/50 UND ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. 7MM. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME E PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDO O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DA AMÁLGAMA.	UNIDADE	450,00
5.5	7101 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M ESPECIFICAÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	500,00
5.6	6741 - FITA HOSPITALAR 19 MM X 50 M TAMANHO: 19MM X 50M	ROLO	550,00
5.7	6860 - FIO DENTAL 100M ESPECIFICAÇÃO: AJUDA A REDUZIR PROBLEMAS DA GENGIVA E A CÁRIE ATRAVÉS DA REMOÇÃO DA PLACA ENTRE OS DENTES E ABAIXO DA LINHA DA GENGIVA, DESLEZA MAIS FACILMENTE ENTRE OS DENTES SEM DESFIAR, USE	UNIDADE	200,00

DIARIAMENTE, SEU DENTISTA RECOMENDA, ROLO COM 100 METROS			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
6			
6.1	6706 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 2,5ML. ESPECIFICAÇÃO: GEL DE BASE AQUOSA; FORMULAÇÃO A 37% DE ACIDO FOSFÓRICO E 2% DE CLORHEXIDINA, EXCELENTE TIXOTROPLA (BAIXA VISCOSIDADE); - NÃO ESCORRE EM ÁREAS INDESEJÁVEIS; -NÃO CONTEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADESÃO DE MATERIAIS RESINOSOS); -PODE SER UTILIZADO NA TÉCNICA DE MICRO ABRASÃO DO ESMALTE DENTÁRIO ASSOCIADO A PEDRA POMES. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	370,00
6.2	6708 - ÁGUA DEIONISADA GARRAFA DE 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA É UMA ÁGUA PURIFICADA ONDE SÃO AUSENTES TODOS OS COMPONENTES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS INCLUSIVE METAIS PESADOS. O PROCESSO DE DIONIZAÇÃO É FEITO A PARTIR DE UM PURIFICADOR ONDE A ÁGUA DA TORNEIRA PASSA POR UM PRÉ-FILTRO PARA REMOVER AS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO E SEDIMENTOS SEGUINDO PARA UMA "CÂMARA DECLORINADORA E REMOVEDORA DE MATERIAIS ORGÂNICOS". LOGO EM SEGUIDA TODOS OS ÍONS INORGÂNICOS COMO CÁLCIO, SULFATO, CARBONATO, MAGNÉSIO, SÓDIO, AMÔNIA, NITRITO, FOSFATO, CHUMBO, COBRE E ZINCO SÃO REMOVIDOS NA CÂMARA DE DEIONIZAÇÃO.	LITRO	5.000,00
6.3	6709 - ÁGUA OXIGENADA 10V 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: É UM MEDICAMENTO ANTISSEPTICO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS.	LITRO	40,00
6.4	7018 - ALCÓOL 70 % 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, 1 LITRO. RECOMENDADO PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO (DESINFETANTE HOSPITALAR BACTERICIDA PARA PELE).	LITRO	560,00
6.5	7103 - ALCÓOL GEL 1 L. ESPECIFICAÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO 70%, ELIMINA 99,9% DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS; POSSUI HIDRATANTES E EMOLIENTES PARA MANTER A SUAVIDADE DAS MÃOS E O CUIDADO COM A PELE; NÃO DEIXA AS MÃOS GRUDENTAS OU COM RESÍDUOS. FUNDAMENTAL PARA A HIGIENE DAS MÃOS E PROTEGER A SAÚDE DO USUÁRIO.	LITRO	540,00
6.6	6742 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L. , ANTISSEPTICO 0,12%. EPECIFICAÇÃO: ANTISSEPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS. ENXAGUATÓRIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS	LITRO	150,00



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	GERMES CAUSADORES DE PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E MAU HÁLITO.		
7			
7.1	7071 - ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ 4ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM ÁREAS ÚMIDAS, FORÇA DE ADESÃO DE 38 MPA, ÓTIMA VISCOSIDADE, À BASE DE ÁGUA, ALTA PERFORMANCE ADESIVA.	UNIDADE	350,00
7.2	6733 - RESTAURADOR PROVISÓRIO CX 25G ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA RÁPIDO ENDURECIMENTO QUÍMICO QUE OCORRE SOB AÇÃO DA SALIVA E À TEMPERATURA BUCAL, OCASIONANDO SUA EXPANSÃO E ADEQUADO SELAMENTO MARGINAL. O PRODUTO ESTÁ PRONTO PARA O USO DIRETO NA CAVIDADE BUCAL, DEVIDAMENTE PREPARADA.	CAIXA	250,00
7.3	7110 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 13G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR.	UNIDADE	200,00
7.4	6746 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ 10 G EMBALAGEM COM 10G. ESPECIFICAÇÃO: TEM A PROPRIEDADE DE ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. PROTEGE A POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS. , PROTEGE A POLPA DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES; OS MICROORGANISMOS NÃO PODEM DESENVOLVER-SE EM CONTATO DIRETO COM O HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. O PRODUTO PODE ATUAR POR VÁRIOS DIAS. CURATIVOS COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FEITOS A LONGO PRAZO TEM MOSTRADO A REVERSÃO DE VÁRIAS ALTERAÇÕES PERIAPICAIAS. PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. PODE PRIVAR OS MICROORGANISMOS RESIDUAIS DO SEU SUPRIMENTO NUTRITIVO PREVENINDO A PENETRAÇÃO DO EXSUDATO NO INTERIOR DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. O PH 12,4, ALTAMENTE ALCALINO, PODE FAVORECER A MORTE BACTERIANA. ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO.	UNIDADE	280,00
7.5	7113 - RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ 38G + LÍQUIDO 15ML) ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM C/ 38G DE PÓ E 15ML. DE LÍQUIDO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PODE FICAR NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS	KIT	200,00

7.6	6790 - PEDRA POMES 100G, GRANULAÇÃO EXTRA FINA EPECIFICAÇÃO: ABRASIVIDADE NA MEDIDA CERTA PARA REALIZAÇÃO DO POLIMENTO DO ESMALTE. MATERIAL ABRASIVO.	UNIDADE	90,00
7.7	6792 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML USO ODONTOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: C/ 30 ML.	UNIDADE	100,00
7.8	6795 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 2 UNIVERSAL 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G.	UNIDADE	270,00
7.9	7129 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 4G ESPECIFICAÇÃO: RESINA ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.	UNIDADE	270,00
7.10	6799 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3 UNIVERSAL 4G SERINGA COM 4G EPECIFICAÇÃO: ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.	UNIDADE	270,00
7.11	6802 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B 1 UNIVERSAL 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G. RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA.	UNIDADE	270,00
7.12	6804 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B 2 UNIVERSAL 4G RESINA MICROHÍBRIDA. SERINGA COM 4G EPECIFICAÇÃO: ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.	UNIDADE	250,00

7.13	6806 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C 2 UNIVERSAL 4G EPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G. RESINA MICRO- HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UNIDADE	230,00
7.14	6847 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES ISOLANTE 15ML. EMBALAGEM COM 15ML.	VIDRO	250,00

LOTE 8	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
8.1	7013 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO ESPECIFICAÇÃO: DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM) - 5 DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M) - 141 DIMENSÕES DO PRODUTO LXAXP (MM) - 500 X 640 X 460 Nº DE POLOS - 4 PESO BRUTO (KG) - 33 PESO LÍQUIDO (KG) - 21 POTÊNCIA DO MOTOR (HP) - 1 POTÊNCIA DO MOTOR (KW) - 0,75 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (BAR) - 8,3 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (LBF/POL <sup>2</sup> ) - 120 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (BAR) - 5,5 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (LBF/POL <sup>2</sup> ) - 80 UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTÁGIOS - 1 UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE PISTÕES - 2 VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR (L) - 2.	UNIDADE	5,00
8.2	7190 - MICROMOTOR C/ ROLAMENTOS CERÂMICOS ESPECIFICAÇÃO: MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM; GARANTIA: 1 ANO. PARA TRABALHOS COMO: PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. LIMPEZA INTERNA DE "INLAY-ONLAY" DE RESINA E CERÂMICA.	UNIDADE	40,00

LOTE 9	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
9.1	7196 - TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA C/100. FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO DE TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA	PACOTE	190,00
9.2	6750 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	1.100,00

	EPECIFICAÇÃO: COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/100		
9.3	6771 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL EPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/100	CAIXA	1.100,00
9.4	6775 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL EPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA C/100	CAIXA	270,00
9.5	6777 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50 EPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICA COR BRANCA DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA	700,00
9.6	6850 - LUVA ESTÉRIL Nº 7 CX C/50 PARES CAIXA COM 50 PARES EPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGENICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVIVEL OU ISENTA ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PETALA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO E COMPETENTE.	CAIXA	30,00
9.7	6851 - LUVA DE BORRACHA P CANO LONGO PAR P/ LAVAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	PAR	60,00
9.8	6852 - LUVA ESTÉRIL Nº7,5 CAIXA C/ 50 PARES CAIXA C/ 50 PARES EPECIFICAÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL - ANATÔMICA - TEXTURIZADA NA PALMA DA MÃO - ESTÉRIL - ESTERILIZADA	CAIXA	30,00
9.9	6853 - LUVA DE BORRACHA M CANO LONGO PAR P/ LAVAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	PAR	60,00
9.10	6854 - LUVA DE BORRACHA G CANO LONGO PAR P/ LAVAR	PAR	60,00

INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO			
9.11	7152 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR VISOR TRANSPARENTE TAMANHO ÚNICO ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA. OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS	UNIDADE	300,00
9.12	6861 - LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO HIPOALERGENICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVIVEL OU ISENTA ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PETALA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PAR	600,00
9.13	7188 - LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ - TAMANHO P 100 UND ESPECIFICAÇÃO: INDICADAS PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE COMO BARREIRA FÍSICA PARA INFECCÕES POR AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.	CAIXA	150,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
10			
10.1	6747 - IONÓMERO DE VIDRO LÍQUIDO PÓ10G+LÍQUIDO8ML CAIXA COM 1 FRASCO DE PÓ DE 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML.	CAIXA	180,00
10.2	6786 - ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE / LUBRIFICANTE / AÇÃO DETERGENTE / BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. A MANUTENÇÃO DIÁRIA APROPRIADA ESTENDE A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E	UNIDADE	500,00

	ASSEGURA BOA PERFORMANCE POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS.		
10.3	6788 - PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO 90 G COM 90 GRAMAS	UNIDADE	300,00
10.4	7135 - SABÃO LÍQUIDO 1L ESPECIFICAÇÃO: SABÃO LÍQUIDO ANTIBACTERIANO NEUTRO HIDRAMAIS PROFISSIONAL COM GLICERINA LIMPA, COM AÇÃO AO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS	LITRO	300,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
11			
11.1	6749 - LIMALHA EM CAPSULA 1 PORÇÃO 50 CÁPSULA EMBALAGEM ZIP COM 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO.	CAIXA	900,00
11.2	6784 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÃO 10 X 100	ROLO	180,00
11.3	6786 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 METROS - BOBINA	ROLO	160,00
11.4	6787 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	160,00
11.5	6812 - TAÇAS DE BORRACHA PROFILAXIA POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	2.200,00
11.6	6813 - TIRA DE AÇO 12 UND LIXA DE AÇO 4 MM P ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA 12 UND	CAIXA	230,00
11.7	6843 - TIRA DE CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO C/ 12 FLS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. EPECIFICAÇÃO: DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA.	PACOTE	140,00
11.8	6844 - TIRA DE LIXA CAIXA C/150 CAIXA COM 150 UNIDADES EPECIFICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOVER O EXCESSO PERMITINDO UMA CONFORMAÇÃO ANATOMICA CORRETA.	PACOTE	140,00
11.9	6845 - TIRA DE POLIÉSTER C/50 EPECIFICAÇÃO: PERMITE UM RECORTE TANTO NO SEU COMPRIMENTO COMO NA SUA LARGURAAUXILIADA PELA PRESENÇA DE UMA CUNHA DE MADEIRA, TEM A FINALIDADE DE EVITAR A OCORRÊNCIA DE EXCESSOS GENGIVAIIS QUE PODEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS DE SUPORTE; -DURANTE REAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PROTEGE O CIMENTO OU RESINA.	PACOTE	140,00

11.10	6846 - TRICRESOL FORMALINA 10 ML MENOS TÓXICO QUE FORMOLDEÍDO. FORMALINA COMPOSTA POR FORMOL E FENOLICOS FRASCO COM 10ML	VIDRO	150,00
11.11	7146 - LIMA FLEXOFILÉ DE 1º SÉRIE 40-25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDAD ESPECIFICAÇÃO: LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL), DE 1º SÉRIE 40-25 MM.	CAIXA	30,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
12			
12.1	7174 - CANETA ALTA ROTAÇÃO C/ ROLAMENTOS CERÂMICOS ESPECIFICAÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLIO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380 MIL RPM, SISTEMA TROCA-BROCA PRESS-BUTTON (PB) E TORQUE DE 0,13NCM. ROLAMENTOS DE CERÂMICA ROTORES BALANCEADOS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO CESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. SUPERFÍCIE LISA ACOMPLAMENTO BORDEN SPRAYTRIPLIO ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM SISTEMA DE TROCA BROCA PRESS-BUTTON (PB) TORQUE:0 ,13 NCM ROLAMENTO DE CERÂMICA	UNIDADE	40,00
12.2	7175 - PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR ORIENTADA 8MM ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA ÓPTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMBALAGEM COM 1 PONTEIRA PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA 8MM(SEM FUGA DE LUZ) AUTOCLAVÁVEL A 134°C PARA APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO	UNIDADE	12,00
12.3	6918 - ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO - POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARA AUXILIAR NA EXTRAÇÃO DE DENTES	UNIDADE	80,00
12.4	6920 - ALAVANCA CURVA ESQUERDA SELDIN ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA CURVA ESQUERDA SELDIN ADULTO, TAMBÉM CHAMADO DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO DELICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	UNIDADE	80,00
12.5	7011 - CONTRA-ÂNGULO C/ ROLAMENTO DE CERÂMICA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA SACA BROCAS. GIRO LIVRE DE 360º. USO	UNIDADE	50,00

	COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.		
12.6	7012 - FOTOPOLIMERIZADOR - ESPECIFICAÇÃO TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V - 240V- (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG PESO BRUTO: 0,300 KG COMPRIMENTO DE ONDA: 420 Å 480 NM EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITTING DIODE) - LUZ AZUL BATERIA: 3,7V 1400 MA POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM <sup>2</sup> (UNIDADE)	UNIDADE	23,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
13			
13.1	6809 - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 2G + 3 PONTAS APLICADORAS ESPECIFICAÇÃO: SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL; PRONTO PARA USO; RÁPIDA POLIMERIZAÇÃO; FÁCIL DE APLICAR; LIBERA FLÚOR; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	320,00
13.2	7140 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE. TAMANHO: 13CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	900,00



13.3	7153 - ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	1.800,00
13.4	6897 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO, EMPREGADA PARA APREENSÃO DE OBJETOS TAIS COMO GAZE, ALGODÃO, FIOS, ETC. CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	500,00
13.5	6899 - BANDEJA CLÍNICA ESPECIFICAÇÃO : FEITO EM AÇO INOX, UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS, ETC	UNIDADE	150,00
13.6	6900 - TESOURA ÍRIS RETA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS	UNIDADE	500,00
13.7	6919 - ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA CURVA DIREITA SELDIN ADULTO, TAMBÉM CHAMADO DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL,, INSTRUMENTO DELICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	UNIDADE	80,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
14			
14.1	6744 - HEMOSTÁTICO 10ML EMBALAGEM C/ 10ML. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA CONTER PEQUENOS SANGRAMENTOS E INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM COMBINAÇÃO COM FIOS RETRATORES	VIDRO	200,00
14.2	6811 - SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS ESPECIFICAÇÃO: ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA	PACOTE	1.000,00
14.3	7154 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND ESPECIFICAÇÃO - CONFECCIONADO EM MADEIRA; - DESCARTÁVEL; - ACABAMENTO PERFEITO; - EM FORMATO DE ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 1,4 CM, ESPESSURA: 0,5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	350,00
14.4	6925 - AMÁLGAMA EM CÁPSULAS SEM FASE CAIXA C/50 20G AMÁLGAMA EM CÁPSULAS SEM FASE CAIXA C/50 20G	CAIXA	12,00
14.5	7182 - VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE P/ PREVENÇÃO DE	FRASCO	5,0



	CÁRIES C/10 MLESPECIFICAÇÃO: VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE PARA PREVENÇÃO DA RECIDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES E FLUORETAÇÃO DO ESMALTE. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO A 6%, FLUORETO DE CÁLCIO A 6% E ETANOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML.		
14.6	7184 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DESINFETANTE ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE QUALQUER ÁREA EM HOSPITAIS, COZINHAS PROFISSIONAIS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, É COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO	LITRO	20,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
15			
15.1	7191 - FLUOR GEL ACIDULADO 200ML ESPECIFICAÇÃO: FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO COM 200 ML. INDICADO PARAR EMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS CONDICIONAMENTO ÁCIDO, REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS BRANQUEAMENTO.PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE.	FRASCO	500,00
15.2	7192 - CREME DENTAL 90G ESPECIFICAÇÃO: PREVINE A CÁRIE COM A PROTEÇÃO DO FLUOR, SABOR MENTA. PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES. CLINICAMENTE TESTADO APROVADO PELO ABO. EMALAGEM COM 90G	UNIDADE	550,00
15.3	7193 - ESCOVA DENTAL ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA COM CABO RETO DE 17CM DE COMPRIMENTO. ANATÔMICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	UNIDADE	8000,00
15.4	7194 - ESCOVA DENTAL INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA COM CABO RETO DE 17CM DE COMPRIMENTO. ANATÔMICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	UNIDADE	5000,00

- 3.1. As especificações técnicas relacionadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.
- 3.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, ABNT e INMETRO específicas para cada item.